

**DECISÃO N.º 1/2005 DO COMITÉ COMUNIDADE/SUÍÇA PARA OS TRANSPORTES AÉREOS
de 12 de Julho de 2005**

que altera o anexo ao Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo aos transportes aéreos

(2005/612/CE)

O COMITÉ COMUNIDADE/SUÍÇA PARA OS TRANSPORTES AÉREOS,

Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo aos transportes aéreos, a seguir denominado «o Acordo», nomeadamente o n.º 4 do artigo 23.º,

DECIDE:

Artigo 1.º

1. A seguir ao ponto 4 (Segurança Aérea) do anexo ao acordo, é aditado o texto seguinte:

«5. Segurança da Aviação

N.º 2320/2002

Regulamento (CE) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativo ao estabelecimento de regras comuns no domínio da segurança da aviação civil, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 849/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004.

(Artigos 1.º-8.º e 10.º-13.º).

2. A seguir ao texto inserido nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da presente decisão é aditado o texto seguinte:

«N.º 622/2003

Regulamento (CE) da Comissão, de 4 de Abril de 2003, relativo ao estabelecimento de medidas de aplicação das normas de base comuns sobre a segurança da aviação, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 68/2004 da Comissão de 15 de Janeiro de 2004.».

3. A seguir ao texto inserido nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da presente decisão é aditado o texto seguinte:

«N.º 1217/2003

Regulamento (CE) da Comissão, de 4 de Julho de 2003, que estabelece especificações comuns para os programas nacionais de controlo da qualidade da segurança no sector da aviação civil.».

4. A seguir ao texto inserido nos termos do n.º 3 do artigo 1.º da presente decisão é aditado o texto seguinte:

«N.º 1486/2003

Regulamento (CE) da Comissão, de 22 de Agosto de 2003, que estabelece procedimentos para as inspecções da Comissão no domínio da segurança da aviação civil.

(Artigos 1.º-13.º e 15.º-18.º).

5. A seguir ao texto inserido nos termos do n.º 4 do artigo 1.º da presente decisão é aditado o texto seguinte:

«N.º 1138/2004

Regulamento (CE) da Comissão, de 21 de Junho de 2004, que estabelece uma delimitação comum das áreas críticas das zonas restritas de segurança nos aeroportos.».

Artigo 2.º

O ponto 5 («Outros») do anexo ao acordo passa a ponto 6.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* e na *colectânea oficial do direito federal suíço*.

Entra em vigor no primeiro dia do segundo mês que se segue à sua adopção.

Feito em Bruxelas, em 12 de Julho de 2005.

Pelo Comité Misto

*O Chefe da Delegação
Comunitária*

Daniel CALLEJA CRESPO

O Chefe da Delegação Suíça

Raymond CRON